



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 500, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012, e no Decreto nº 7.850, de 30 de novembro de 2012, e o que consta no Processo nº 48000.000407/2015-58, resolve:

Art. 1º A Portaria MME nº 218, de 15 de maio de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º O Leilão de que trata o **caput** deverá ser realizado em 25 de novembro de 2015.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado no art. 1º da Portaria MME nº 454, de 24 de setembro de 2015, o dispositivo que altera o § 1º, do art. 1º, da Portaria MME nº 218, de 15 de maio de 2015.

EDUARDO BRAGA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.10.2015.